



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023

OBJETO:

Contratação de fornecimento de torres repetidoras consideradas de alto desempenho/performance (conforme detalhamento a seguir neste termo de referência) para acesso à internet via conexão WI-Fi, incluindo os equipamentos, materiais e serviços necessários.

O objeto visa atender às Comunidades de “Silva”, “General”, “Oratório”, “Estiva/pereira”, “Açude” e “Barra Alegre”.

Por fim destacamos que o objeto será custeado com fonte de recursos próprios do Município de São José do Goiabal.

CRENCIAMENTO:

Dia 19/04/2023 13:00

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia : 19/04/2023

Às 13:30 horas

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação à Avenida Cristiano Morais, 233, centro, em São José do Goiabal - Minas Gerais.

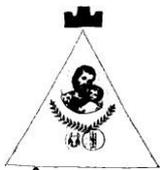
CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.

020206.13.392 1301 1.017 449052 346

020206.27.812 1302 2044 339039 359

ESCLARECIMENTOS: Telefone (31) 3858-5121



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.18.402.552/0001-91, com sede administrativa provisória à Avenida Cristiano Morais, 233, centro, em São José do Goiabal - Minas Gerais., torna público a abertura do **Processo Licitatório nº046/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2023**, do **tipo menor preço global**, regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal, **Luiz Henrique Miranda Moraes**, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio integrada pelos servidores da CPL.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1 - **Anexo I** - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- 2 - **Anexo II** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;
- 3 - **Anexo III** - Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto;
- 4 - **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 5 - **Anexo V** - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- 6 - **Anexo VI** - Minuta da contrato;
- 7 - **Anexo VII** - Modelo de Proposta Comercial;
- 8 - **Anexo VIII** - Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;
- 9 - **Anexo IX** - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP.
- 10 - **Anexo X** - Modelo de Declaração de pleno atendimentos aos requisitos de habilitação.

I - OBJETO

Contratação de fornecimento de torres repetidoras consideradas de alto desempenho/performance (conforme detalhamento a seguir neste termo de referência) para acesso à internet via conexão WI-Fi, incluindo os equipamentos, materiais e serviços necessários.

O objeto visa atender às Comunidades de “Silva”, “General”, “Oratório”, “Estiva/pereira”, “Açude” e “Barra Alegre”.

Por fim destacamos que o objeto será custeado com fonte de recursos próprios do Município de São José do Goiabal.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Administração e finanças.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fac-símile (31) 3858-5121 ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas com objeto social/finalidade/atividade pertinentes ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo X**).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

4.2.1.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - em consórcio;

4.2.1.3 - com falência ou insolvência decretada, conforme o caso.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Planilha/Proposta Comercial, **Anexo VII**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

6.1.1- Descrição do objeto licitado com todas as especificações;

6.1.2 - Indicação do preço unitário, preço total;

6.1.3 – A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, de acordo com o critério de julgamento, não se admitindo propostas para a execução parcial.

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado (Anexo VIII);

6.2- Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo III**, deverão ser observadas.

6.3– No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

6.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.5- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.6 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3 - Os serviços serão prestados nos locais determinados pela Prefeitura Municipal, dentro do território do Município de São José do Goiabal.

6.2.4 - No preço final dos serviços deverão estar inclusos todos os encargos, inclusive fiscais e frete.

6.2.5 - A prestação dos serviços será feita de forma contínua, quando exigido pelo município, emitida à ordem de início da prestação de serviços.

6.2.6 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

6.2.7 - O licitante vencedor, após a adjudicação em seu favor deverá assinar o mapa de apuração emitido pelo sistema informatizado do Município, **que servirá como adequação dos valores finais a serem contratados.**

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1 - Pessoa Jurídica:

7.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 7.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município;
- 7.1.8** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, **CRF** emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.9 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, **Certidão Negativa** emitida pelo órgão competente;
- 7.1.10 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**modelo Anexo V**);
- 7.1.11 - **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.
- 7.1.12 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**.
- 7.1.13 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 7.1.14 - Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**, dispensada a sua apresentação, quando já apresentada na fase de credenciamento;
- 7.1.15 - Declaração de concordância com os termos do edital (**Anexo I**), dispensada a sua apresentação, quando já apresentada na fase de credenciamento;
- 7.2 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 7.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.
- 7.3 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 7.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.
- 7.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII - CREDENCIAMENTO

- 8.1 - Os representantes dos licitantes ou os próprios licitantes, no caso de pessoa física, deverão se apresentar para credenciamento na data e horários indicados na capa de rosto deste edital, junto ao pregoeiro apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, esta última (procuração particular) **com firma reconhecida**, através da qual lhe seja atribuído poderes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo **Anexo IV**) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante apresentação de contrato social ou documento que a lei preveja como substituto, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

8.3 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo X**). A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento.

8.4 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

8.5 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 8 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, ao pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 - Ao pregoeiro classificará a proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – Não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.4.3 – Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3 - Lances Verbais

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo pregoeiro.

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO OFERTADO GLOBAL**.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, ao pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 - Ao pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.8 - O licitante vencedor, após a adjudicação em seu favor deverá assinar o mapa de apuração emitido pelo sistema informatizado do Município, **que servirá como adequação dos valores finais a serem contratados**.

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, ao pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 02 deste Título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>),

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal ao pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 - Ao pregoeiro divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no “Minas Gerais”, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII

- FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

12.2- Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XIII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

13.2 – No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da emissão e entrega, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

13.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

XIV – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

15.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

15.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º(trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

15.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

15.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

15.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI - PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1 – Os pagamentos dar-se-ão opcionalmente a critério da administração podendo ser efetuado em até 4 vezes .

15.2 - Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

16.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVII

- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - **Anexo I** - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

17.1.2 – **Anexo II** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;

17.1.3 - **Anexo III** - Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto;

17.1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.5 - Anexo V - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

17.1.6 - Anexo VI - Minuta de contrato;

17.1.7 - Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial;

17.1.8 - Anexo VIII - Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;

17.1.9 - Anexo IX - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP.

17.1.10 – Anexo X – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação.

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

17.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, ao pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.7 – Caso seja necessário, ao pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

17.8 - Ao pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio;

17.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

17.12 - Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São José do Goiabal, 23 de março de 2023.

Pregoeiro

Luiz Henrique Miranda Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO)

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal
A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referência: Pregão n° _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão n° _____, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.

Atenciosamente,

NOME
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO)

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal
A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referência: Pregão n° _____

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão n° _____, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III- TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Contratação de fornecimento de torres repetidoras consideradas de alto desempenho/performance (conforme detalhamento a seguir neste termo de referência) para acesso à internet via conexão WI-Fi, incluindo os equipamentos, materiais e serviços necessários.

O objeto visa atender às Comunidades de “Silva”, “General”, “Oratório”, “Estiva/pereira”, “Açude” e “Barra Alegre”.

Por fim destacamos que o objeto será custeado com fonte de recursos próprios do Município de São José do Goiabal.

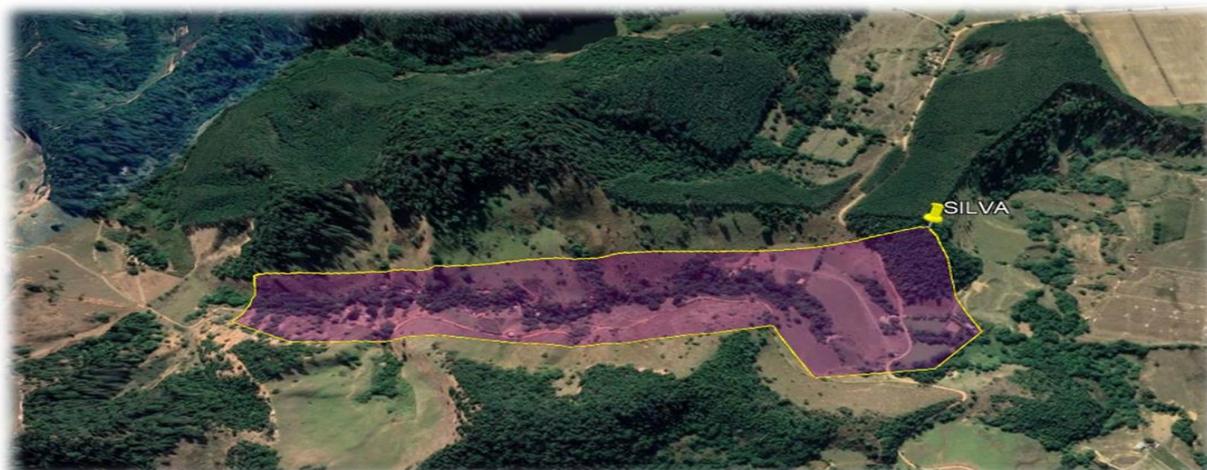
2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade promover a igualdade de recursos tecnológicos em todo o Município principalmente nas zonas rurais, buscando a melhoria do acesso a comunicação da população do Município. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 - De acordo com aferições técnicas feitas in-loco, a instalação das repetidoras se fazem por estudos de maior cobertura e alcance do sinal Wifi. A sombra de cobertura na cor rosa indica o esboço dessa cobertura.

Comunidade do Silva



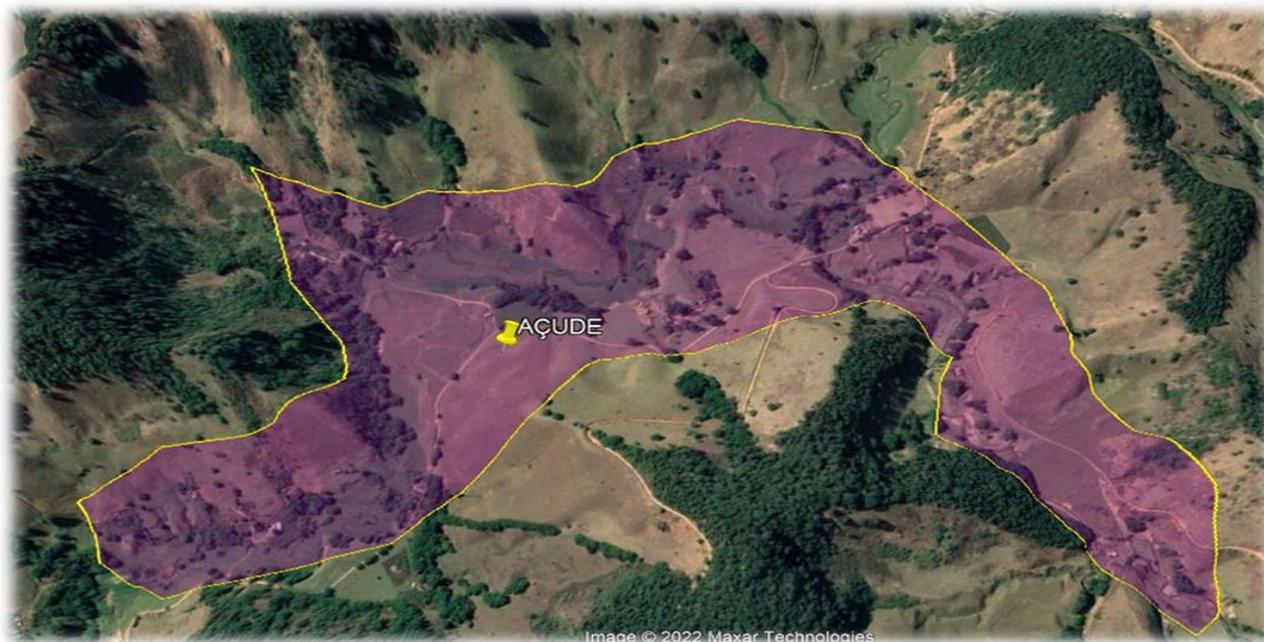


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunidade do General



Comunidade Açude





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunidade Oratório



Comunidade Barra Alegre



Comunidade Pereira

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1.1. A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal irá disponibilizar a área livre edesembaraçada para instalação/construção das antenas repetidoras.

3.1.2. As torres repetidoras deverão possuir altura mínima de 7 metros a partir do nível do chão, com sistema de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas.

3.1.3. As torres repetidoras deverão usar padrão IEEE ou semelhante, de fácil acesso e utilização para qualquer empresa do ramo de tecnologia de internet, órgão ou entidade que queira usar a estrutura.

3.2 Características dos Serviços:

- a) Interface de entrega nos pontos: RJ45 10/100/1000 Base-Lx.
- b) A banda ofertada inclui overhead associado aos protocolos de transporte.
- c) Serviço Protegido dentro do Backbone.
- d) Transparência somente aos seguintes protocolos de controle: CDP, STP, RSTP, PVST+, VTP, LACP, PAgP e UDLD.
- e) Número máximo de endereços por conexão – MAC: 100.

3.4. Planilha de descrições e valores estimados:

ITEM	QUAN T	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	42	MÓDULO TORRE GALVANIZADO, DE 2 METROS DECOMPRIMENTO, 40CM DE LARGURA	R\$ 740,35	R\$ 31.094,70
2	6	CAIXA HERMÉTICA METÁLICA 40X30X20 CEMAR	R\$ 380,74	R\$ 2.284,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3	6	CONTROLADOR DE CARGA VOLT MPPT 12V/24V/48V - 30A	R\$ 1.980,45	R\$ 11.882,70
4	6	INVERSOR 12VDC x 220V AC - 1000W	R\$ 388,90	R\$ 2.333,40
5	6	BATERIA ESTACIONÁRIA FREEDOM 70AH – DF1000	R\$ 790,52	R\$ 4.743,12
6	6	RÉGUA POE 5 PORTAS 24VOLTS - CCN	R\$ 161,22	R\$ 967,32
7	12	POWER OVER ETHERNET INJETOR 24V COM RABICHO	R\$ 77,45	R\$ 929,40
8	6	CABO JACK P4 COM CONECTORES TERMINAIS	R\$ 38,00	R\$ 228,00
9	1	KIT TERMINAIS ELÉTRICOS BAIXA TENSÃO (50 PEÇAS)	R\$ 34,60	R\$ 34,60
10	6	PAINEL SOLAR 24VCC – 150Wp	R\$ 988,50	R\$ 5.931,00
11	12	CONECTOR MC4 MACHO	R\$ 16,20	R\$ 194,40
12	120	CABO ELÉTRICO VERMELHO 2,5MM ² (M)	R\$ 1,19	R\$ 142,80
13	120	CABO ELÉTRICO PRETO 2,5MM ² (M)	R\$ 1,19	R\$ 142,80
14	240	CABO ELÉTRICO VERDE 6MM ² ATERRAMENTO (M)	R\$ 5,97	R\$ 1.432,80
15	18	HASTE COBREADA ALTA CAMADA 254Um – 2,4m	R\$ 112,20	R\$ 2.019,60
16	18	CONECTOR BIMETÁLICO 90mm ² ATERRAMENTO	R\$ 39,80	R\$ 716,40
17	90	CABO DE COBRE NÚ 35MM ² - ATERRAMENTO (M)	R\$ 39,12	R\$ 3.520,80
18	18	CONECTOR PRESSÃO BIMETÁLICO SAPATINHO	R\$ 6,54	R\$ 117,72
19	6	SUPORTE CAIXA HERMÉTICA METALON	R\$ 80,00	R\$ 480,00
20	6	SUPORTE PAINEL SOLAR METALON	R\$ 120,00	R\$ 720,00
21	18	SUPORTE ANTENA METALON	R\$ 45,00	R\$ 810,00
22	60	CABO DE REDE BLINDADO CAT6E COM ATERRAMENTO (M)	R\$ 5,85	R\$ 351,00
23	36	CONECTOR BLINDADO COM ATERRAMENTO CAT6E	R\$ 1,80	R\$ 64,80
24	12	ANTENA DISCO DUAL BAND AC80MHZ 27DBI LHG MIKROTIK	R\$ 1.700,50	R\$ 20.406,00
25	6	ANTENA OMNITIK AC5G – 8DBI – LEVEL 4	R\$ 1.120,63	R\$ 6.723,78
26	6	CIMENTO SACA 50KG	R\$ 24,00	R\$ 144,00
27	24	AREIA ENSACADA 30KG	R\$ 12,00	R\$ 288,00
28	6	BRITA ENSACADA 30KG	R\$ 15,00	R\$ 90,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				R\$ 98.793,58
SERVIÇOS (6 unidades x 1000,00 cada)				R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 104.793,58

3.5. Garantia: o licitante vencedor deverá conceder garantia mínima de 01 ano a partir da entrega e formal recebimento de cada torre.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O objeto deverá ser licitado na modalidade pregão presencial, sob o critério de julgamento menor preço global.

4.2. Justificativa: o critério adotado se dá em razão de se tratar de serviço único, com correlação entre cada torre instalada, que formarão uma rede de expansão do sinal de internet, o que se percebe inclusive pela planilha do item anterior, ficando prejudicada a boa execução dos serviços no caso de fracionamento do objeto para vários fornecedores distintos e prejudicando inclusive a padronização da expansão do sinal de internet na zona rural.

Ademais, o critério de julgamento propiciará propostas mais vantajosas, considerando valor mais atrativo na construção de todas as cinco torres através de uma única ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - DAS QUALIFICAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os serviços e fornecimentos deverão ser executados sob responsabilidade técnica de profissional de nível superior devidamente registrado no CREA ou CAU.

6 - VIGÊNCIA

Vigência contratual até 31/12/2023.

7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

i. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

ii. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 Os recursos orçamentários necessários a contratação a partir deste Pregão serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento, conforme dotação orçamentária abaixo:

020206.13.392 1301 1.017 449052 346

020206.27.812 1302 2044 339039 359

8.2 Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.

9 - DA ENTREGA

a. A Administração emitirá a autorização/ordem de serviços, autorizando tanto a Secretaria/Departamento competente a solicitar o objeto desta Licitação, quanto à contratada a executar a prestação dos serviços que terá início imediato. Após a contratada receber a

autorização/ordem de serviços ela ficará submetida a obedecer rigorosamente às determinações da Secretaria solicitante.

b. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 15 dias contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

c. Os serviços previstos neste termo de referência deverão ser integralmente executados no prazo máximo de 6 meses.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 12º dia do mês subsequente a entrega definitiva do objeto.

10.2 O pagamento estará condicionado a apresentação de nota fiscal contendo os serviços prestados que deverão ser apurados de acordo com o serviço efetivamente executado.

10.3. O pagamento ocorrerá após a execução completa do objeto, com termo de recebimento das cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

torres previstas neste termo de referência.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) – Advertência;

II) – Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

b) Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Edital, o Município de São José do Goiabal poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 30% (trinta por cento), do valor total contratado, atualizado;

c) O Município de São José do Goiabal se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Edital; bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso o contratado se recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas.

III) – Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com o Município de São José do Goiabal, por até 02 (dois) anos;

IV) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

11.2 – A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

11.3 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total contrato;

11.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

Júlio Correa Guimarães
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal
A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referência: Pregão n° _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão n° _____, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei n° 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal
A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referência: Pregão n° _____

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão n° _____ e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO

Contrato Administrativo Nº. //2023
Processo Licitatório Nº. 046/2023
Pregão Presencial Nº. 023/2023
Hom. Adj./Hom.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL-MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES, portador do CPF nº. 533.299.026-04, doravante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa,CNPJ n.º com sede na rua, representada na forma de seu Contrato Social pelo Sr.(a.) CPF, na qualidade de vencedora do Pregão n.º 015/2022, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Contratação de fornecimento de torres repetidoras consideradas de alto desempenho/performance (conforme detalhamento a seguir neste termo de referência) para acesso à internet via conexão WI-Fi, incluindo os equipamentos, materiais e serviços necessários.
O objeto visa atender às Comunidades de “ Silva”, “ General”, “ Oratório”, “ Estiva/pereira”, “ Açude” e “ Barra Alegre”.

Por fim destacamos que o objeto será custeado com fonte de recursos próprios do Município de São José do Goiabal.

1.1 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital e seus respectivos Anexos; e
- b) a Proposta Comercial apresentada pelo contratado e homologada como vencedora, relativa ao lote nº.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

2.1 – O recebimento dos serviços/produtos ficará condicionado ao atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 - Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal até a data final de execução mediante apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução do objeto.

4.2 – O valor do presente contrato é de R\$.....

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta das dotações Orçamentárias
020206.13.392 1301 1.017 449052 346
020206.27.812 1302 2044 339039 359

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- i. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- ii. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

- 7.1 A Administração emitirá a autorização/ordem de serviços, autorizando tanto a Secretaria/Departamento competente a solicitar o objeto desta Licitação, quanto à contratada a executar a prestação dos serviços que terá início imediato. Após a contratada receber a autorização/ordem de serviços ela ficará submetida a obedecer rigorosamente às determinações da Secretaria solicitante.
- 7.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 15 dias contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.
- 7.3 Os serviços previstos neste termo de referência deverão ser integralmente executados no prazo máximo de 6 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 12º dia do mês subsequente a entrega definitiva do objeto.
- 8.2 O pagamento estará condicionado a apresentação de nota fiscal contendo os serviços prestados que deverão ser apurados de acordo com o serviço efetivamente executado.
- 8.3. O pagamento ocorrerá após a execução completa do objeto, com termo de recebimento das cinco torres previstas neste termo de referência.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:
I – Advertência;II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

– Multa:

9.2 O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

9.3 Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Edital, o Município de São José do Goiabal poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 30% (trinta por cento), do valor total contratado, atualizado;

9.4 O Município de São José do Goiabal se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Edital; bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso o contratado se recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas.

III – Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar como Município de São José do Goiabal, por até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

9.5 – A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

9.6 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total contrato;

9.7- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Prata – MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

10.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São José do Goiabal, // de // de 2023.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone / Fax:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	42	MÓDULO TORRE GALVANIZADO, DE 2 METROS DE COMPRIMENTO, 40CM DE LARGURA		
2	6	CAIXA HERMÉTICA METÁLICA 40X30X20 CEMAR		
3	6	CONTROLADOR DE CARGA VOLT MPPT 12V/24V/48V - 30A		
4	6	INVERSOR 12VDC x 220V AC - 1000W		
5	6	BATERIA ESTACIONÁRIA FREEDOM 70AH – DF1000		
6	6	RÉGUA POE 5 PORTAS 24VOLTS - CCN		
7	12	POWER OVER ETHERNET INJETOR 24V COM RABICHO		
8	6	CABO JACK P4 COM CONECTORES TERMINAIS		
9	1	KIT TERMINAIS ELÉTRICOS BAIXA TENSÃO (50 PEÇAS)		
10	6	PAINEL SOLAR 24VCC – 150Wp		
11	12	CONECTOR MC4 MACHO		
12	120	CABO ELÉTRICO VERMELHO 2,5MM ² (M)		
13	120	CABO ELÉTRICO PRETO 2,5MM ² (M)		
14	240	CABO ELÉTRICO VERDE 6MM ² ATERRAMENTO (M)		
15	18	HASTE COBREDA ALTA CAMADA 254Um – 2,4m		
16	18	CONECTOR BIMETÁLICO 90mm ² ATERRAMENTO		
17	90	CABO DE COBRE NÚ 35MM ² - ATERRAMENTO (M)		
18	18	CONECTOR PRESSÃO BIMETÁLICO SAPATINHO		
19	6	SUPORTE CAIXA HERMÉTICA METALON		
20	6	SUPORTE PAINEL SOLAR METALON		
21	18	SUPORTE ANTENA METALON		
22	60	CABO DE REDE BLINDADO CAT6E COM ATERRAMENTO (M)		
23	36	CONECTOR BLINDADO COM ATERRAMENTO CAT6E		
24	12	ANTENA DISCO DUAL BAND AC80MHZ 27DBI LHG MIKROTIK		
25	6	ANTENA OMNITIK AC5G – 8DBI – LEVEL 4		
26	6	CIMENTO SACA 50KG		
27	24	AREIA ENSACADA 30KG		
28	6	BRITA ENSACADA 30KG		
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				
SERVIÇOS (6 unidades x 1000,00 cada)				
VALOR TOTAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor: R\$ _____ (_____)

1 - DECLARAÇÕES

1.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

1.2 - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

1.3 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

1.4 - Declara, por fim que, o objeto ora citado, será entregue no local indicado pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, desde que seja dentro do Município.

_____ (local), _____ de _____ de 2023.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES SÃO APTOS, SATISFATÓRIOS E SUFICIENTES
(MODELO)**

A empresa _____, com sede social à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, devidamente representada por seu representante legal Sr. _____, declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

_____, ____ de _____ de 2023.

Empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)
Nome legível



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

Referência: Pregão nº _____ -

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

Para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificados.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)
Nome legível